

Acta da reunião ordinária de 18 de Maio de 1961
Nos seguintes dias de Maio, nesta vila de Oliveira de Azeméis, no
edifício do Socor de Loucelas e blo dos Paços da Câmara
Municipal, compareceram presentes os cidadãos Doutor An-
tónio Lourenço Martins, Presidente da Câmara Municipal e os
vereadores Doutor Leopoldo Soares dos Reis, Amândio
Ezequias Brucças, João Vaz, pelo primeiro foi declarado de-
ta a reunião. Lida, aprovada e arquivada a acta da reunião
anterior, parou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes
experimentos: Lida do Agente João Moreira da Silva, do lugar de
Lacavelos, no Top. de P. M. U., tendo recebido de competentis uma
pedido com dois fogos, no seu propriedade sito no lugar
de Alto de Fábrega, depois para por depois de feito e compe-
tente vistoria, lhe foi passada a respectiva licença de habi-
tação. Depois, visto o pedido se encontra em boas condições
para ser habitado. Superfície de cada fogo, quarenta e quatro me-
tros e oitenta e cinco decímetros. Acta do Sr. Lourenço dos Louts,
do lugar de Foz de Lourenço, tendo recebido de competentis uma
com de habitação, no mesmo lugar, depois para por depois
de feito e competente vistoria, lhe foi passada a respectiva licen-
ça de habitação. Depois, visto o pedido se encontra em boas condi-
ções para ser habitado. Superfície ocupada cento e cinquenta e seis
metros quadrados. Acta do Augusto de Oliveira Lente Valente, do
lugar de Baixo de Cima, desta vila, tendo recebido de competentis uma
com de habitação, no mesmo lugar, depois para por depois de feito
a competente vistoria, lhe foi passada a respectiva licença de habi-
tação. Depois, visto o pedido se encontra em boas condições para
ser habitado. Superfície ocupada, cento e oitenta e sete metros
quadrados. Acta do Vereador Luís Pinheiro dos Louts, da Avenida Doutor António
João de Almeida, desta vila, tendo recebido de competentis uma garagem
e posteriormente ampliado a mesma com um pavimento para habi-
tação, depois para por depois de feito a competente vistoria, lhe foi
passada a respectiva licença de habitação. Depois, visto o pedido se
encontra em boas condições para ser habitado. Superfície da garagem,
dez e cinco metros. Superfície da habitação, cento e cinquenta e três

metras e o resto de metras. Centro de J. Moreira Dias, do
 lugar das Barceas, desta vila, tendo acabado de coentear
 um prédio com dois fogos, no lugar do Alto de Feiteiras,
 do Rio Tâmp de A. B. U., após para se depois de feita a com-
 putação metra, elle seja fundada e respectiva licença de
 habitação. Defende, neste prédio se encontram em tres con-
 dições para se habitar. Superfície de cada fogo, quarenta
 e nove metras e trinta e tres decímetros. Centro de Henrique
 Augusto de Lota, do Rio Alameda junto, desta vila, tendo
 acabado de coentear um prédio com dois fogos, um para
 um, após para se depois de feita a computação metra,
 elle seja fundada e respectiva licença de habitação.
 Defende, neste prédio se encontram em tres condições para
 se habitar. Superfície de cada fogo, setenta e quatro me-
 tras padronadas. Centro de Abilio Amorim dos Santos, do lu-
 gar do Cipreste, Carregosa, para os fogos de coentear das,
 coentear um casa de habitação, no seu prédio e to-
 do o lugar de Argues, de uma frequência e ainda
 coentear um muro de vedação. Soz se concedida
 a licença para coentear a casa e o muro, ficando a
 casa remuda do eixo de estrada n.º metras, o muro
 ficando com o seu alinhamento em n.º e em espaldas com
 o eixo de estrada e remuda d'isto n.º metras, e antes da
 torçente com metras, com a largura por n.º e por n.º,
 de forma que no final junto de estrada se represente f.º
 o muro e n.º metras e n.º de eixo de estrada. Super-
 fície de casa, cento e vinte metras padronadas. Comprimento do
 muro, n.º e n.º metras. Altura de muro, um metro e
 n.º centímetros. Centro de J. Maria Gomes de Oliveira, do lugar
 de Feudo, Carregosa, para os fogos de n.º dias, coentear um
 muro de vedação, no seu prédio e to do os seus lugares. Soz
 se concedida a licença para coentear o muro ficando o seu
 alinhamento em n.º e em espaldas com o eixo de estrada
 e remuda de muro n.º metras. Comprimento do muro de n.º
 metras e n.º centímetros. Altura de muro, um metro

e vinte centímetros. Couto de Fidalgo, freguesia de Oliveira, do lugar de
Freguesia, lousa, para um prazo de um ano, conterá um
pedi. de habitação no lugar de Freguesia de uma casa pequena. So-
de res concedida a lousa com repux, de modo que os
indivíduos de licença de Freguesia de Freguesia de Freguesia de Freguesia.
Superfície ocupada com dois parapeitos, dezentos trinta e quatro
metros quadrados. Couto de Manuel Joaquim Moreira, freguesia de
São Vicente de Freguesia, Ovar, para um prazo de cento e vinte dias,
conterá um bloco para duas habitações no seu propriedade
neste no lugar de Freguesia, Cuncui, também conterá mu-
no de madeira. So de res concedida a lousa com repux, para
fazer dois blocos para duas habitações cada com a superfície
de dezentos parapeitos e vinte metros e cinquenta decímetros, ficando
os elementos dados pelo plano anexado. Os muros divi-
sivos e contornos têm o comprimento de vinte e dois metros.

Couto de Manuel Joaquim Moreira, do lugar de Freguesia, Cuncui, para
um prazo de vinte dias, conterá muros de madeira no seu pedi-
neste no mesmo lugar. So de res concedida a lousa com repux,
tendo os muros a superfície de cinquenta e dois metros e trinta
e cinco centímetros, ficando o comprimento de trinta e
dois metros.

Couto de Lucinda Mendes Ribeiro, do lugar de Freguesia, Cuncui,
para um prazo de vinte dias, fazer a colheita de lousa num
curral, proceder a obras de talha e a cair um muro no
seu prédio neste no mesmo lugar. Respeito. Couto de António
Ferreira, do lugar de Freguesia de Freguesia, Cuncui, para um prazo
de trinta dias, proceder a obras de talha, no seu casa de
habitação, neste no mesmo lugar. Respeito. Couto de Manuel Joaquim
de Freguesia, do lugar de Freguesia, freguesia de Freguesia, para um
prazo de noventa dias, conterá um casa de habitação no
seu prédio neste no lugar de Freguesia de Freguesia de Freguesia.
So de res concedida a lousa com repux, tendo a casa
conterá a superfície de cinquenta metros quadrados, ficando
retirados do muro entre de trinta metros. Couto de Danilo
do lugar de Freguesia, do lugar de Freguesia de Freguesia, Cuncui, para
um prazo de noventa dias, pintar o seu prédio e conterá um

Arquivo Municipal

varante, no no propriedade n'to no mesmo lugar. So de
 res concedida a licença como repue, tendo a varante a
 coentura e superficie do n'to e nove metros e setenta
 decimetros, ficando retirada da estrada oito metros. Auto
 de Manuel Pereira de Andrade, do lugar do Sinto, Cucu-
 paia, para no prazo de quinze dias, coentura um curral,
 no seu pedido n'to no mesmo lugar. So de res concedida
 a licença como repue, tendo o curral a coentura e
 superficie de quatro metros, ficando retirada do curral
 dez metros. Auto de Antonio Fernandes de Silva Neto, do lugar
 de Lardouros, Cucupia, para no prazo de n'to dias, coen-
 tura um muro de vedação, no seu pedido n'to no
 mesmo lugar. So de res concedida a licença como repue,
 tendo o muro a coentura o comprimento de seis metros
 e seis, sendo perpendicular ao curral. Auto de Antonio
 Tavares Neto, do lugar do Fato Branco, de Cucupia, para
 no prazo de trinta dias, coentura um muro de porte
 no seu pedido n'to no mesmo lugar. So de res concedida
 a licença como repue, tendo o muro o comprimento de
 nove metros e ficando retirada do curral quatro me-
 tros. Auto de Margarida Victoria da Costa, do lugar do Fato,
 Cucupia, para no prazo de quinze dias, cair e pintar a
 sua casa de habitação n'to no mesmo lugar. Auto de
 Antonio Francisco de Almeida, do lugar do Fato,
 Cucupia, para no prazo de noventa dias, coentura um
 curral, um espiçeiro, um alpendre, um curral e dois
 quintos no seu pedido n'to no mesmo lugar. So de res con-
 cedida a licença como repue, tendo o curral a superficie de
 quinze metros quadrados e cinco decimetros, o alpendre a superficie
 de trinta e dois metros e cinquenta decimetros, o espiçeiro a su-
 perficie de dois metros e sete decimetros e os quintos a su-
 perficie de n'to e quatro metros e setenta e quatro decimetros, ficando
 retirada da estrada n'to metros e da entrada, n'to
 metros. Auto de Manuel Lourenço de Silva, do lugar de Fátima
 de Boixi, Cucupia, para no prazo de trinta dias, curral

placa a uma casa com um officio, eita nas terras do
seu pido no mesmo lugar. Refido, occupando a superficie
de retorta e outros pedrados, ficando nas terras de um
casa de habitacao. Acto de Joao de S. Paulo, do lugar de
Santa Luzia, Limpia, para um prazo de trinta dias, proceder
a obras de tolheria, no seu pido eita no mesmo lugar.
Refido. Acto de Joao de S. Paulo, do lugar de Santa
Teres, para um prazo de quinze dias, colocar um placa e
caia um polheiro na sua propriedade eita no mesmo
lugar. Refido. Acto de Joao de S. Paulo, do lugar de
Fozes, para um prazo de noventa dias, construir uma casa de habitacao
na sua propriedade eita no lugar de Fozes, da mesma
freguesia. Eode ser concedido a casa com a casa, ficando
a casa retirada do seu da estrada nacional eita de Santa
Luzia. Superficie da casa eita, retorta e outros pedrados.
Acto de Joao de S. Paulo, do lugar de Fozes, para um
prazo de trinta dias, retirar e caia um muro de vedacao
e a sua casa de habitacao eita no mesmo lugar. Refido, pormo
licencia das Obras Publicas. Acto de Joao de S. Paulo, do lugar
do Chão de Alca, freguesia, para um prazo de noventa dias,
reconstruir uma casa de habitacao, no seu pido eita no
mesmo lugar e occupar a sua fachada com de pintura de estuque.
Eode ser concedido a casa, para reconstruir a casa, ficando a
sua fachada com a sua rede, do muro por fim ao lado
norte, eita eita a estrada de lado sul, ficando eita pontos
o central da casa, a distancia de eita metros e mais de casa em
frente, lado noroeste. Superficie da casa reconstruida eita pedrados.
Eode de pintura de estuque, eita eita. Acto de Joao de S. Paulo,
do lugar de Fozes e freguesia de Fozes, para um prazo de
cento e trinta dias, proceder a obras de tolheria e carpintaria
no seu pido eita no mesmo lugar. Refido. Acto de
Joao de S. Paulo, do lugar do Sinal, freguesia, para
um prazo de quinze dias, construir uma casa no seu pido
eita no mesmo lugar. Refido, ficando a casa retirada de

memória de Borel

face da estrada, mais de dez metros. Clotário de Joaquim
 Dias de Lima Bulhões, do lugar de Vidigal, houve um prazo
 de noventa dias, amplas e no caso de habitação
 não se construirá em lugar e sempre o edifício com depen-
 dência de valências. Pode ser concedida a licença, como se
 ficado em cima de casa já existente, mas pode fazer
 qualquer habitação para o lado de se ficar sem alteração
 a face da casa existente. Superfície da casa e amplas
 para o lado e dois metros para o lado. Superfície dos depen-
 dência de valências dez metros, sem prejuízo do trânsito sem
 se ficar. Clotário de Joaquim Francisco de Leste, do lugar
 de Taipa, Macabete de Leste, para um prazo de trinta
 dias, sobre um prazo, em uma propriedade não se construir
 lugar. Pode ser concedida a licença, como se ficado. É o prazo
 de onde de estrada distrital que vai para a casa, trinta
 e cinco metros e não pode ser propriedade nenhuma parte
 pública. Clotário de Maria Ferreira de Leste, do lugar de
 Vidigal, Macabete de Leste, para um prazo de noventa dias,
 coloca-se no redondo, no lado de se ficar, não se construir
 lugar. Pode ser, tendo o comprimento de trinta e cinco metros
 e noventa centímetros. Clotário de Manuel Augusto de Leste,
 do lugar de Vidigal, Macabete, para um prazo de trinta dias,
 construir um tanque e um coberto e um muro de vedação,
 em uma propriedade não se construir lugar. Pode ser con-
 cedida a licença, como se ficado, tendo o tempo recorda de
 face da estrada um metro, o muro é perpendicular à
 estrada. Comprimento de muro seis metros. Superfície
 do coberto, dois metros. Clotário de João Manuel Gomes de
 Azevedo, do Nogueira de Leste, para um prazo de noventa
 dias, sobre três metros no prédio que possui um lugar
 do terreno. Pode ser. Clotário de Joaquim de Oliveira Neto, desta
 vila, repus. cedência de terreno para uma repulção em
 terrenos ilimitados. Pode ser concedida a cedência do ter-
 reno, tendo o comprimento de cinquenta e cinco metros
 sobre um prazo de um ano. O terreno foi em primeira ordem,

de certificação. Acto do Sr. Álvaro Augusto de Lencas Figueiredo, da
Avenida Ernesto Góes Brito, desta vila, repõe a cedência de terreno
para uma repulitura no Cemitério Municipal. É-lhe ali concedida
a licença, após a cedência de terreno que se situa no terreno acima
ficando o represente no obrigações de construir um muro de
um metro de um lado. Acto do António Augusto de Lencas
Figueiredo, da Avenida, desta vila, repõe a cedência de terreno
para uma repulitura no Cemitério Municipal. É-lhe ali con-
cedida a cedência de terreno que se situa no terreno acima, ficando
o represente no obrigações de construir um muro de um metro de
um lado. Acto do Manuel Augusto de Lencas Figueiredo, desta
vila, repõe a cedência de terreno para uma repulitura no Cemitério
Municipal. É-lhe ali concedida a cedência de terreno que
se situa no terreno acima do cemitério, ficando o represente no
obrigações de construir um muro de um metro de um lado. Acto
de Heitor de António José Monteiro, desta vila, para um prazo
de trinta dias, proceder a obras de trabalhos, no terreno sito no
lugar de São de Vila. Refere-se. Acto do Sr. António Augusto Alves Thom-
reia, desta vila, para um prazo de trinta dias, proceder
a obras de trabalhos, no terreno sito no lugar de Vila. Refere-se
e colocar a obra. Refere-se, tendo a obra o con-
sumo de dez metros. Acto do António de Lencas Alves, da
Rua Cândido José de Lencas, desta vila, repõe a licença para colocar
um frontão de um estabelecimento, em terreno acima. Refere-se,
mas poderá ficar a mesma obra de quatro metros. Acto do Sr.
Herculano, desta vila, para um prazo de cento e trinta dias, re-
parar a construção um prédio com dois fogos, no terreno sito no
lugar das Barragens. É-lhe ali concedida a licença, após a repulitura,
ficando a fachada principal de um prédio sito no terreno sito
do terreno sito no terreno de Vila, no nº 1 e nº 2 metros de eixo de
Estado Nacional. É-lhe ali concedida a licença após a repulitura
incluindo as bases da construção. Os custos serão constituídos por
dois trabalhos: um de doze centímetros de diâmetro, de trinta cen-
timetros, no terreno de estrada e outro de onze centímetros destinado
ao terreno sito no terreno. Ambos os trabalhos correspondem

Arquitetura

promovimento numa forma nítida de produzir um dia-
 logado ao esqto público. A pintura exterior respeita a branco
 ou pardo e as esquadras a branco, sendo as mesmas
 escuras. Nunca se permite em cada habitação, local para
 a instalação de contadores de água e colocação de portinholas
 nas fachadas exteriores. A pintura de cada habitação,
 retenta e portas interiores e portas de dentro. Oito de Tróia
 de Lisboa, desta vila, para um prazo de cento e
 oitenta dias, construiu um caso de habitação, no
 propriedade desta vila na Travessa de São João Baptista. Todo
 se concedida a licença para a obra aqui pedida ficando
 a fachada voltada ao caminho público, alçada pela
 obra já existente e por fora de todo o restante da re-
 perda. Todo o restante da obra a pé e a vista e o esqto
 demarcado de novo com as seguintes particularidades numa
 forma nítida. A pintura exterior deveu respeitar a branco
 ou pardo e as esquadras a verde ou as mesmas escuras
 ou a branco. A pintura das portas, esquadras interiores e
 retenta de dentro. Oito de Tróia de Lisboa. A Edificação de
 Oliveira de Aguiar, com rede desta vila, para um
 prazo de doze meses e oitenta dias, construiu um prédio no
 lugar de Fátima, desta vila para a rua da Senhora An-
 tónia de Almeida, desta vila. Todo se concedida a licença
 aqui exposta, ficando a fachada principal alçada pelas
 arbas do prédio contíguo e segundo uma recta, idêntica
 parte a planta, indicada no respectivo plano topo-
 gráfico, aqui anexa. Todo o restante da obra a pé e a vista
 e a branco de corcha. Os esqtos são constituídos por
 duas tubagens, uma de onze centímetros de diâmetro destina-
 do a todos os esqtos demarcados esqto baixo de retenta
 e o esqto desta vila constituído por tubagens de seis e doze
 centímetros de diâmetro. Abaixo os tubagens de novo no pro-
 longado do eixo de fora do porta principal do edifício e raizem
 de mesma, a um metro e vinte centímetros abaixo da mesma
 raizem, de fora a padua no e no prolongado a rede pública.

A pintura exterior devei ser feita com pudesmos de cores douradas
durante a construção, porem as colunas de tres cantadas,
de cima, tres portinholas ou pedradas, um rei de chao. Superfície de
pedra: Reido chao - o furo cento e vinte e sete metros e pante
decorativo; pinceladas - habitos - e depois outras, tambem
habitos, ainda com a mesma superficie de reido chao. Os tri-
pudesmos um rei de chao, no comprimento de tres e setenta e um
pudesmos e setenta e sete metros do alvarato de pedrada.
Ouro de Manuel Fri de Silva, do lugar de Abellera, desta
vila, para um prazo de trinta dias, construir uma casa de habita-
ção e um curral nos seus proprios sitios em varios lugares. So de ser con-
cedido a licença como se puer. A casa e construção e
devidos de entrada camareira vinte e sete metros. A casa devei
pintada exteriormente a branco ou pardo e o coizilho e branco,
vermelho ou verde escuro. Superfície ocupada em dois paria-
metros cento e dez e sete metros pedrados. A lizura exterior e apre-
rentes da planta nos sitios dos devidos pudesmos. Ouro de
João Fernandes, do lugar do Carru Quebrado, habilitado para
um prazo de um mês e dez dias, construir uma casa de habitação,
um rei pedra e um curral em varios lugares. So de ser con-
cedido a licença como se puer, tendo a casa a superficie de setenta e nove
metros e setenta e um decímetros, sendo de dois paria-
metros, ficando retirada da estrada cerca de cem e setenta e sete
metros. Ouro de Manoel Alves de Silva, do lugar de Freguesia,
ho Martinho do padre, para um prazo de um mês e dez dias, construir
uma casa de habitação, um rei pedra e um curral em varios lugares. So de ser con-
cedido a licença como se puer, tendo a superficie de setenta e nove
metros e setenta e um decímetros. Ouro de Manuel
el gomes do Meir, do lugar de Espinho, ho Martinho do
padre para um prazo de quinze dias, construir um alpendre,
um rei pedra e um curral em varios lugares. So de ser con-
cedido a licença como se puer, tendo o alpendre e construção a superficie de setenta e
dois metros pedrados, ficando retirada da estrada vinte e sete metros. Ouro
de Aluísio Fri do Meir, do lugar de Telhada, ho Martinho
do padre, para um prazo de quinze dias, construir um muro de

Mineraria

pedras e ripas e uma colina de areia, no mesmo
propriedade sito no lugar de Aresta de uma freguesia.
Foi-lhe concedida a licença como segue, tendo o mesmo
a contornar e a ride e colinas, o comprimento de trinta metros
e meio, ficando em linha reta, tendo a estrada do
lado sul e largura de vinte metros e trinta centímetros e do
lado sul, vinte metros e sessenta centímetros. Cota de Al-
vares do Reis, do lugar do Brejo, no Município de
Gondar, para no prazo de quinze dias, construir uma
caval, no mesmo propriedade sito no mesmo lugar.
Foi-lhe concedida a licença como segue, tendo o
caval a superfície de quinze metros e dezagora de decim-
tos, ficando retado da estrada vinte metros. Cota de
genuano Alves do Reis, do lugar do Rio de Souto, no
Município de Gondar, para no prazo de noventa dias, abri-
las e um caso de habitação e construir um muro de
pedras no mesmo propriedade sito no mesmo lugar, compen-
s e a ripas com a superfície de vinte metros e dez metros pa-
drados pelo prazo de trinta dias. Foi-lhe concedida a licença,
em termos seguintes, deixando o caminho com a largura
de quinze metros e trinta centímetros. Superfície,
existente, noventa e vinte metros padrados. Superfície a
concluir vinte e quatro metros padrados. Comprimento do
muro, onze metros. Altura máxima, um metro e sessenta
centímetros. Cota de Manuel de Oliveira, do lugar de Bus-
tel, no freguesia, para no prazo de noventa dias, construir e
um caso de habitação, no mesmo propriedade sito no mesmo
lugar. Foi-lhe concedida a licença como segue, ficando
retado de eixo da estrada vinte metros e sessenta centímetros
e em espessura com o mesmo eixo. Superfície do caso com rei-
do chão e primeira andar cento e dez metros padrados. Cota
de Maximiano José de Oliveira, do lugar de Bus-
tel, no freguesia, para no prazo de trinta dias, reverter e
muros as paredes interiores de um mesmo propriedade sito no mes-
mo lugar. Retado. Cota de Abel José Francisco do lugar

de Vido Lles, fto Mopre, para um prazo de noventa dias, recon-
struir o coberto de um case de habitação, no seu prédio sito no
mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença para reconstruir a
casa com um andar em cima de casa existente, mantendo
o alinhamento em relação ao prédio de casa que fica ao
lado sul, pertencente a José Luiz Valente. Impõe-se o pagamento
trinta e oito metros e cinquenta decímetros. Acto de Álvaro de
Alves Ferreira, do lugar de Chateira, do Freguesia, para um prazo
de noventa dias, cair um case, janelas, portas,
fachos e varandas, e fazer um floreio, no seu prédio sito no
mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença como requer, tendo
o prédio a superfície de setenta e sete metros e cinquenta decímetros. Acto
de António Marques de Oliveira, do lugar de Figueiredo, do
Freguesia, para um prazo de vinte dias, construir um canal, no seu
prédio sito no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença como
requer, tendo o canal a superfície de trinta e sete metros e cinquenta decí-
metros, ficando em benefício de sua casa a estrada de curral
e de entrada para o dito prédio. Acto de Alberto Tavares de
Souza, desta vila, para um prazo de noventa dias, construir
um canal, no seu prédio sito no mesmo lugar, dito no lugar
de Lapa de Campa do Freguesia de São João. Foi-lhe concedida a
licença como requer, tendo o canal a superfície de vinte e cinco me-
tros quadrados, ficando a estrada pública para o dito prédio.
Acto de António Lira, desta vila, para um prazo de
noventa dias, proceder a obra de talha e carpintaria e reparação
de telhado e ampliar um quarto, no seu prédio sito no lugar de
Sivões de Travenca. Foi-lhe concedida a licença como requer. Impõe-
se o pagamento vinte e sete metros e cinquenta decímetros. Reparação de um
terço dos metros quadrados pelo prazo de um mês. Acto de Manuel
Augusto da Costa, do lugar de Laviosa, Travenca, para um prazo de
vinte dias, abrir uma estrada no seu propriedade sito no
mesmo lugar. Repõe. Acto de Simpliciano Fernandes de Silva,
do lugar de Venadas, Travenca, para um prazo de trinta dias
construir um muro de suporte no seu propriedade sito
no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença como requer,

Antigonica Barro

fez-se o mesmo em interm de pedis. Comprimento
 unete metro e vinte centímetros. Cedido de Alexandre
 Alexandre Soares, do lugar de Vales, Nogueira de Lencó, para
 efeito de pedir um empréstimo para construção de um caso
 de habitação em termos de lei, dois mil e noventa e dois, repes
 e livrar se o mesmo tiver habilidade no referido empresta-
 mento. A livrar se o mesmo tiver habilidade no empresta-
 mento, repes e o mesmo ao alibamento que lhe foi
 imposto. Cedido de Joaquim Lourenço de Eirós, do lugar de
 Vilelho, São Roque, para efeito de pedir um empréstimo para
 construção de um caso de habitação em termos de lei mil
 e noventa e dois, repes e livrar se o mesmo tiver habilidade
 no referido empresta-
 mento. A livrar se o mesmo tiver habilidade no referido empresta-
 mento, repes e o mesmo ao alibamento que lhe foi dado. Cedido de
 Maria de Jesus Soares de Almeida e filhos, desta vila, tendo
 repes e obtido licença para construção de um prédio de
 terras na Vila de São Roque, repes e livrar se o mesmo tiver
 habilidade no referido empresta-
 mento. Cedido de Manuel Alves do lugar de
 Vilelho, São Roque, participando de Maria Jorge do
 mesmo lugar pelo facto de esta ter enterrado num túmulo
 dado o participante e o seus familiares no doctores de cipa,
 em tanto que lhe morreu. Inscrição de hb. Pedro de Vilelho:
 Subpe em propriedade obreira, a terra foi enterrada sobre um
 antigo desmoronamento da terra, foi a terra e distantes uns
 de cento e cinquenta metros de terra de terra. Esta terra, depois
 de trancada dois metros e tem um de vinte, tem um metro
 mais de terra obtida, com parte da frente feita de pedra, mas
 muito compricada de linhas e pequenas pedras, sem sinais
 de construção domesticas. Depois de inscrições, a obra de pedra
 destinou-se a regra de mais de um comento, sendo um deles
 o monumento. Atendendo ao destino que a terra tem, não

repi, inoportunamente depois que a, d.p., em a tunc ter sido entregue
meio local, presentemente, remeado de milho e por isso deve ter
convenções com o cipo de referido milho. A Câmara em virtude de
informação do Sr. Mlepe de Lunde, deu por conhecido o caso. De-
pois um ofício da Junta Nacional de Produtos Secos, de Belo-
 Horizonte em Avareis, juntamente com o representante do Proprietário
do lito e lito solicitando autorização para transportar o talho de car-
nes vendidas de todas as espécies que promissão no Largo da Repu-
blica, para a Rua Porto Antonio José Almeida, desta cidade. O
caso foi a respeito da Junta presta parecer favorável e protestos
do representante, deixando contudo ao critério desta Edilidade a
resolução que tiver por mais conveniente. A Câmara resol-
veu comunicar a Junta de que despois pedido a transposição
do talho. Quanto um ofício da Direção de Urbanização de Avareis,
informando de que por despacho de Sr. Escalvini o Ministério das
Obras Públicas de um do corrente, foi atribuído a esta Câmara
Municipal a execução, por de carpenter e pinto civil e monumentos
exceto destinados a conservação permanente das ruas municipais.
Intercede. Quanto um ofício da Direção Municipal de Desemprego, in-
formando de que por portaria de Sr. João de Abil, foi atribuído
com a carpenter civil e pinto exceto a carpenter por de con-
cedida pelo Sr. João de Desemprego a esta Câmara Municipal, para
a execução das obras de "Abastecimento de água de Avareis de Avareis".
Intercede. Quanto um ofício da Direção do Distrito Escolar de
Avareis, pedindo se tome as providências necessárias ao execu-
tamento de uma taberna que obra isolada e ilegalmente junto
do edifício escolar do lugar do Sinto em Campina. A Câmara
foi informada pelo Sr. João de Desemprego, de que o estabelecimento
em causa tem a categoria de casa de lito, portanto não
pode ser ilegalmente, no entanto é de opinião que se notifi-
que o proprietário para deixar de vender vinho ao copo, sob
pena de encerramento. A Câmara concordou. Quanto ofício da
mesma Direção, pedindo idênticas providências, para o encerra-
mento de um estabelecimento de Taberna, que funciona ilegal-
mente junto do posto escolar de Vila Rica em Solim. A Câmara

Antigonica Boreana

resolver mandas notificar o requerente, dep. o proprietário, a deixar a rede de rios ao cargo, sob pena de excomungamento do dito estabelecimento. E perante um ofício do Excedente da Junta de São Bartolomeu de Jandara e outro do Excedente da Junta de Trepan de Madalena, identicos termos do primeiro, um pois se trata a necessidade urgente de se estabelecer uma carreira de via, com paragens principais localidades e com destino a esta vila, pois si demora mais não se pode servir convenientemente a pequena população que elle tem absoluta necessidade, e si esta hi muito descomodado que a carreira que esta a ser explorada uma vez por semana e dos ritados entre Oliveira de Aguiar e Ovar de cada uma para os habitantes de ambas frequencias. Nestes termos, pedem a Câmara se digna interceder junto de quem de direito no sentido de ser realzada esta pretensão. A Câmara resolveu commisar a Avenida geral de Transportes Terrestres que se realzadas as espropriações que se transcrevem para conhecimento do Sr. Prefeito Municipal, qual, não podendo e tem o apoio do Sr. Prefeito Municipal. A Câmara autoriza o Senhor Excedente a assumir a responsabilidade a libertação heita do lote, natural e residente em Napoleão de Luna, dente coucelho, pelo pagamento de percento por cento das despesas do Hospital Pub. Municipal de Oliveira de Aguiar. Autoriza mais ainda a responsabilidade a Av. de Lina, natural de São Pedro de Loure e residente no lugar de Lina, no Mopre, dente coucelho e a Ferdinando Henrique de Lina, natural e residente no lugar de Lina dente vila, pelo pagamento das despesas, dep. pelo pagamento de percento por cento das despesas da dente do Hospital Pub. Municipal de Oliveira de Aguiar. Assim o Senhor Excedente que a Escola Escurvina do lugar de Sinto em Lina, se encontra em péssimas condições higienicas em virtude da falta de água que se verifica, pelo que se torna urgente a abertura rapida local de um poço, a fim de resolver este grave problema. Para esse efeito tinha pedido o requerente

a vários empreiteiros. Tem presente a única proposta recebida
do empreiteiro Joaquim Dias Ferreira do lugar de São João de A-
cupa, o qual se compromete a efectuar os trabalhos dentro
das condições apresentadas pelo Engenheiro Municipal, pela quantia
de mil e novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta
e oito reais e dois centavos pela quantia de três mil e quatrocentos
e oitenta e oito reais. A Câmara achando vantajosa a proposta, resolveu
adjudicar os serviços ao empreiteiro Joaquim Dias Ferreira nas
condições constantes da referida proposta. Quanto ao processo
de licenciamento sanitário uniu-se com o de outro comente, em
que se refere a Sociedade Cooperativa do Colunium Central do
Luzes - Bae, com sede nesta vila e situada na Avenida
Santa Antônia foz de Alameda, para abertura de um estabelec-
imento de leite. Encomendou-se o processo juntamente com
o auto de vistoria do Sr. Deleph de Saide e verificando se tere-
m sido cumpridos todos os fundamentos legais, foi enviado para-
lho o respectivo offício de licença. O Senhor Incidente disse
que como o dia foi usado do conhecimento da digna vereação, rea-
lizou-se no período da tarde, nesta vila, o cortejo de oferen-
das a favor do Hospital. Todos os ~~cavalleiros~~ ^{conceiros} ~~conceiros~~ ^{querisores} ~~querisores~~,
tendo-se opulado, com o subido, cerca de trezentos e oitenta mil
reais. O desfile do cortejo reverenciou-se de uniuões brillos e
significando, tendo a elle assistido entre outras individualidades
os Sr. Incidente de Assembleia Nacional, Sr. Incidente das Obras
Sociaes, Comissarios, governador Civil, Director geral das Con-
stituições Hospitalares, deputados etc, que igualmente estiveram
presentes nas inaugurações das obras do Hospital, Superintendente
Abrio e ^{Parochia} ~~Archie~~ dos ~~Funilidos~~ ^{Funilidos}. ^{Interroga}. Foram autorizados
os seguintes pagamentos: vinte e oito mil e quatrocentos e dezasseis
reais e trinta e dois centavos, de Transp. pela empreitada
de "Abertura da Estrada Municipal de Callegoa - Cacia, ter-
ceira fase (Liquidação); mil e quatrocentos e oitenta e oitenta
e oitenta e oito reais (Banda), de Sindilo, pela reparação de
escolas em Sindilo; novecentos e oitenta e três reais e
dois centavos a Aviação de Livros, desta vila, pela

Antônio Gonçalves

reparação no prédio onde se encontram instalada a Secção de Finanças; quinhentos e vinte e cinco eixos e vinte e sete centavos a Francisco Vilas Boas, da Vila de Fátima, por guias para reparação dos arruamentos de Vila; trinta e cinco eixos e vinte e cinco centavos a Manuel Gomes de Sousa, desta Vila, pela reparação de meios do Mercado; trinta e sete eixos e vinte e cinco centavos a Antônio José de Lima e Costa, esposa, desta Vila, pelo terreno cedido para a construção da Escola Técnica (Lpudon); dez eixos e trinta e sete centavos a Shell Sotopura de Lima, por asfalto para pavimentação corrente das ruas urbanas municipais; eixos e vinte e sete centavos a Antero de Lima, desta Vila, por serem prestados os obras de electrificação da freguesia de Idunç; dois eixos e noventa e sete centavos e cinco eixos e vinte e sete centavos ao mesmo, por serem prestados os remodelação de rede eléctrica da Vila; eixos e vinte e dois centavos ao mesmo, por serem prestados os obras de abastecimento de água à Vila; noventa e sete eixos e vinte e sete centavos ao mesmo, por serem prestados os reparação da rede de esgotos; noventa e sete eixos e vinte e sete centavos ao mesmo, por serem prestados os reparação dos pannels das ruas; quinhentos e noventa e sete eixos e vinte e sete centavos ao mesmo, pela reparação e melhoramento de edifícios escolares; quinhentos e sete eixos e vinte e sete centavos ao mesmo, por serem com ravais de limpeza a rede de abastecimento de água à Vila; cento e vinte e sete eixos e vinte e sete centavos a Manuel Gomes de Sousa, desta Vila, pela reparação do posto de Conservação de Registo Judicial; cento e vinte e sete eixos e vinte e sete centavos ao mesmo, por serem prestados as obras; quinhentos e sete eixos e vinte e sete centavos ao mesmo, pela reparação de postos de Meteorologia; cento e vinte e sete eixos e vinte e sete centavos a Antero de Lima, desta Vila, por serem prestados os reparação do abastecimento; trinta e sete eixos e vinte e sete centavos e cinco eixos e vinte e sete centavos

centum e Tertório do bico suco, desta vila, por despesas
com ramos de l'pau, de ipas; dez mil e cento cin-
quente escudos e quatrocentos e Fori de l'pau, de ill,
pelo expediente de sustentação do Canalo Recipit do
Voland e Adas, terceira foz (Epidre); dez mil e quatro
cento escudos e quatrocentos e trinta e seis de Fori, pelo
projeto de ampliação da rede de Soluz; noventa e sete
escudos e 1. Weirby, l'pau de l'pau, por um canalo
destado para a Terrouria; noventa e sete escudos
e l'pau, Mocho e Xendova, l'pau de Fori, por expediente para
a huetaria; dez mil e noventa e sete escudos e noventa e sete
centos e l'pau, Aguias do Louro de l'pau, por tratamento
de doentes; mil e trezentos e cinquenta escudos e noventa e sete
de Fori, por tratamento de doentes. cento e cinquenta
escudos e Tipograf. e Aguias, l'pau de, desta vila, por exco-
desenhei e brochuras; remate escudo ao mesmo, por im-
pressão para o hdelogio de l'pau; quinhentos e trinta e sete escu-
dos e noventa e sete centos e trinta e seis de Fori, por
continuação para o l'pau, Fori e Fori de Fori, por
noventa e sete escudos e noventa e sete centos e trinta e seis
de l'pau, de Fori, por emerg. de l'pau fornecida
directamente a l'pau em l'pau, ultimo; remate e sete
mil e cento e sete e trinta e seis escudos e quatrocentos e trinta e seis
centos, por emerg. de l'pau fornecida a l'pau em l'pau de
l'pau; seis mil e quatrocentos e trinta e seis de Fori, de l'pau,
com o l'pau para obras na freguesia; quinhentos escudos,
ao mesmo, com o l'pau para despesas de expediente; mil
quinhentos e trinta e seis escudos e noventa e sete centos e trinta e seis
de l'pau, por transporte de asphalto para a conservação do l'pau de
l'pau das l'pau municipaes; quinhentos escudos e noventa e sete
de Fori, de l'pau, com o l'pau para despesas de
expediente; oito mil e quatrocentos e trinta e seis escudos, com o l'pau,
para obras e melhoramentos na freguesia; vinte e quatro escudos e
l'pau de l'pau, desta vila, pelo reparo de dois
remotes de l'pau; noventa e sete e seis escudos e noventa e sete

Arquitectura

quin Teixeira de Lima, desta vila, por propozido fazer
 o Mosteiro; residida e dezasseis escudos e cinquenta
 centavos e Augusto de Lima, desta vila, por despesas
 com materiais de obra e de transporte de
 obra; dois mil e trezentos e trinta e quatro escudos e trinta e
 centavos e Sr. João de Aguiar, fidalgo, desta vila,
 por combustivel para a caminheta das obras de obra;
 residida vinte e sete escudos e trinta e quatro centavos. Martinho
 de Nogueira, de Vila Rica de Jacu, por transporte de pedras,
 dezasseis e vinte e sete escudos e cinquenta centavos e
 Augusto de Lima, desta vila, por material fornecido
 para boxeador de rede electrica; vinte e dois escudos
 e sessenta centavos, pela reparação da casa das usinas
 de obra; trinta e tres escudos e cinquenta centavos no mes-
 mo, pela reparação do edificio de usinas; dezasseis
 e sessenta e sete centavos no mesmo, pela repa-
 ração de fôrças e atenuação de Mosteiro. Certo
 movimento e seis escudos e sessenta e sete centavos
 de fôrças e atenuação de usinas de obra;
 certo movimento e sete mil, trezentos e cinquenta e um
 escudos e sessenta centavos a M. de Almeida Cam-
 bra, de São João de Itabira, por conta da construção
 do edificio destinado ao Tribunal e demais serviços
 de justiça; mil e vinte e dois escudos e cinquenta cen-
 tavos e Lourenço, Telipapu, Telipapu, desta vila, por
 chameadas telefônicas durante o mês de Maio de
 ano corrente; seis mil e quinhentos e sessenta e sete
 de Freixo de Lavras, como rebido, concedido para
 obras e melhoramentos de fôrças; mil e sessenta e sete
 escudos e sessenta e sete centavos, para despesas de expediente. Bill
 o Senhor Presidente que em vista do crescente numero de
 construções que estão a effectuar-se nas freguesias de São
 João de Itabira, U. e Mourão de Lavras e mais ecentua-
 damente nos lugares do Alto de Fôrças e da Serra
 Branca, respectivamente, os prais se estão a tomar em

aglomerados populacionais já de muita importância, pro-
prios, que a partir de agora, as comarcações de freguesias
sejam frequentes sejam reunidas acompanhadas do res-
peitivo propósito, e outros intentos das demais freguesias
desse estado, para os que não operam na rede do
cancêlho. Por motivo das Festas de Vila que se realizam
nos próximos dias de Agosto, a Câmara resolveu intentar
todos os proprietários do concelho do pagamento de licenças
para caçar e pintar os seus prédios e muros, durante o
próximo mês de Julho e os do lado do concelho, durante
os meses de Junho e Julho. Exerceu um levantamento de
Abílio Rodrigues das freguesias aspirantes de Santarém, de Li-
moura e de Alcobaça, pedindo tanto dia de licença gratuita.
Foi-lhe ser concedida a licença nos termos referidos, pe-
dindo todavia ser intencionalmente por motivo de serviço. A li-
cença é gozada imediatamente, sendo mais das demais referidas
e nome de Vila e das de Junho e Agosto, de dezasseis de Agosto
e oito de Setembro. Exerceu um levantamento de Leonor Soares Borges
de Castro Guimarães, do lugar de Tejo, do Topo do Al. W, para um
preço de um mês de dias, usando as comarcas um caso de erro, um erro
e um carrinho, no seu propriedade até no mesmo lugar. Informação
do fiscal: Informo que com o levantamento de Tejo, comarcas a casa
de erro, o carrinho fica com a largura de dois metros e oitenta centí-
metros. Resposta do Senhor Presidente da Câmara: Informo o Senhor
Engenheiro, que deve ser o albitrante para a comarcação referida.
Não podendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerra
a sessão do conselho de Câmara e permite que se vá para as
residência depois de tudo por um ~~actuação~~ ~~actuação~~ ~~actuação~~ ~~actuação~~
do ~~del~~ ~~del~~ ~~del~~ ~~del~~

António de Barros